

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO “PJ”

P E S S O A F I S I C A	1. Curriculum Vitae;	
	2. Certidão de Regularidade com CRM (Conselho Regional do Estado do Piauí);	
	3. Declaração de concordância com o conteúdo do Estatuto Social e do Regimento Interno da cooperativa;	
	4. Carteira de Identidade Nacional (CIN) dos sócios;	
	5. Título de Eleitor dos sócios;	
	6. Inscrição no INSS (PIS, NIT, PASEP) como autônomo;	
	7. Duas fotos coloridas 3x4 recentes dos sócios	
P E S S O A J U R I D I C A	1. Certidões Negativas- Fiscal e Tributária; Trabalhista; FGTS; União; Municipale Estadual;	
	2. CONTRATO SOCIAL devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas ou na junta comercial do Estado- JUCEPI e os respectivos aditivos;	
	3. CNPJ Comprovante de inscrição do cadastro nacional de pessoas jurídicas;	
	4. Licença de funcionamento/alvará;	
	5. Conta corrente no SICREDI;	
	6. Chave PIX;	
	7. Certidão de regularidade com CRM (Conselho Regional do Estado do Piauí);	
	8. Integração de capital social R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).	
	9. Identificação do Contribuinte.: Lucro Presumido e/ou Simples Nacional – etc.	
	10. Dados do Contador.: Nome, E-mail e Telefone.	
	ATENÇÃO.: Em sintonia com a resolução nº 02, de 21 de março de 2023, a certidão simplificada da empresa, emitida pela junta comercial, devidamente atualizada e/ou Certidão do Cartório acompanhado da última alteração contratual e consolidação, deverão ser apresentadas anualmente.	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - VICULATIVA

1. A Pessoa Jurídica deverá possuir, em seu quadro societário, exclusivamente médicos cooperados da COOPANESTPI, com as respectivas quotas-partes devidamente integralizadas, observadas as disposições previstas no Estatuto Social e nas normas aplicáveis.
2. A Pessoa Jurídica deverá possuir como objeto social exclusivamente o exercício de atividades médicas, devidamente regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, relacionadas à especialidade médica ou à área de atuação da especialidade para a qual os médicos cooperados foram admitidos na COOPANESTPI, sendo vedada a inclusão ou o exercício de atividades de natureza não médica.
3. A Pessoa Jurídica não poderá possuir médicos, cooperados ou não cooperados, contratados na condição de empregados ou prestadores de serviços para a execução de atividades médicas vinculadas à COOPANESTPI.
4. Os honorários destinados à Pessoa Jurídica cooperada deverão decorrer exclusivamente de atos médicos efetivamente realizados pelos médicos cooperados que integrem seu quadro societário, desde que tais atos estejam relacionados à(s) especialidade(s) médica(s) ou área(s) de atuação para as quais os respectivos médicos foram admitidos como cooperados da COOPANESTPI.

SETOR DE CADASTRAMENTO COOPANESPI
 TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO OBRIGATÓRIOS